



PROCESSO Nº : 11.654-8/2013

**INTERESSADO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ao Ministério Público de Contas:

Trata o processo de Representação de Natureza Externa proposta pelo Ministério da Previdência Social acerca de supostas irregularidades nos preços das negociações de títulos públicos feitas pelo RPPS.

Após análise dos fatos relatados, a Equipe Técnica concluiu pela citação dos responsáveis que foram notificados e apresentaram defesa, com exceção do Representante legal da empresa Quality Consultoria, Sr. Élson Jacinto da Silva, que permaneceu inerte frente a citação deste Corte de Contas.

Consta nos autos Ofício de citação nº 796/2015/GCIJMM de 18 de maio de 2015, destinado ao Sr. Élson Jacinto da Silva (Doc. 80876/2015) via postal com Aviso de Recebimento – AR que foi devolvido com o motivo “não procurado”. Diante disso, foi providenciado Edital de Citação nº 623/JJM/2015, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 3-7-2015, sendo considerada como data da publicação o dia 6-7-2015, edição nº 658, nas páginas 5 e 6.

O Ministério Público de Contas, ao receber os autos para análise, converteu seu parecer em diligência para que fosse realizada notificação da Sra. Rosângela Moura Silva e do Sr. Élson Jacinto da Silva, para querendo, apresentem defesa em relação a participação da empresa Quality Consultoria na aquisição e venda de títulos públicos com preços incompatíveis aos praticados no mercado.

Em ato contínuo, os responsáveis foram devidamente notificados por meio dos Ofícios nº 69/2016 (Doc. 38444/2016) e 70/2016 (38445/2016) ambos de 10



de março de 2016 via postal com Aviso de Recebimento – AR que foram devolvidos com o motivo “não existe o número”.

Como se vê, as tentativas de notificação realizadas por essa Corte de Contas foram infrutíferas, inclusive foi utilizado o endereço existentes no banco de dados da Receita Federal, porém os responsáveis encontram-se em lugar incerto em não sabido.

Diante do exposto, realizado todos os meios de citação possíveis, restou prejudicado presente pedido de diligência e com base no inciso III do Art. 99 da Resolução Normativa nº 14/2007, solicito a emissão de parecer acerca da presente Representação de Natureza Externa.

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2016.

ISAÍAS LOPES DA CUNHA
Conselheiro Substituto